



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### EMENDA Nº 01, DE RELATOR-GERAL, ao Proc. nº 0314/23 - PLL nº 156/23

Art. 1º - Altera-se a redação do § 1º e inclui-se o inc. III ao § 2º do artigo 1º conforme segue:

"Art. 1º .....

§ 1º As informações de que trata o caput deste artigo deverão ser disponibilizadas na internet, em formato de dados abertos e sob licença livre, sem a necessidade de autorização prévia ou identificação do interessado, em arquivo digital com o maior nível de detalhamento possível, em formato estruturado e legível por máquina, nos moldes do disposto nos Decretos nº 19.990/2018 e 20.315/2019, de forma que permita seu amplo consumo, cruzamento e análise, compostas de linhas e colunas.

§ 2º .....

III – Além dos dados citados nos incisos anteriores, deverá a Administração Pública Municipal disponibilizar, nas mesmas condições, as informações abaixo:

- a) data da última transação;
- b) matrícula do imóvel;
- c) tipo de imóvel;
- d) área construída total;
- e) área construída privativa;
- f) fração ideal se houver;
- g) testada;
- h) cartório de registro de imóveis em que perfectibilizada a transação;
- i) valor venal do imóvel;
- j) valor total declarado pelo contribuinte para a transação;
- k) valor pago de ITBI;
- l) valores eventualmente oriundos de financiamento, de consórcios ou de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se houver;
- m) valor da avaliação do agente financeiro, se houver;
- n) inscrição no IPTU;
- o) valor anual previsto para IPTU;
- p) percentual transmitido ou fração ideal (%);

## JUSTIFICATIVA

O acesso às informações sobre o recolhimento do ITBI na cidade representa um conjunto de dados que permite múltiplas utilizações pela população e pesquisadores, tais como fomento de estudos, o desenvolvimento de novas soluções e a identificação de anomalias ou distorções no mercado imobiliário.

Ocorre que, para alcançar o objetivo proposto observamos necessário estabelecer a forma de divulgação deste relatório (tabela de linhas e colunas), bem como apontar os campos que precisam ser divulgadas, de forma que seja efetivamente aproveitado por todos os interessados e servir de forma adequada a sociedade.

Assim, sugerimos alterações onde elencamos os dados que devem ser disponibilizados de forma ordenada pelo Ente Municipal. Os dados elencados na sugestão de emenda estão presentes nos formulários de encaminhamento das Guias de ITBI, e também do cadastro imobiliário do IPTU, conforme legislação municipal de referência.

**Vereador Claudio Janta,  
Líder da Bancada do Solidariedade**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 25/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0643640** e o código CRC **742BF1D4**.